



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO - BA, mediante a PREGOEIRA, designada pelo DECRETO nº 021/2017, torna público que, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº 195-S/2017 realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2013, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 30/11/2017.**

**HORÁRIO: 09 horas – Horário do Estado da Bahia.**

**LOCAL:** Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/n, Prédio da Ordem Pública, Centro, Santo Amaro – BA. CEP:44.200-000.

### 1. – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVÉIS EM GERAL, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 12278.378000/1150-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 195-S/2017**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficarão a cargo do(s) vencedor (es) do(s) LOTE(s) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

### 2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.2 - As empresas deverão obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**, e, de forma clara e de fácil entendimento, enviar para o e-mail **licitasantoamaro2017@gmail.com** até as 12 horas do a dia 28 de novembro, do ano em curso ou entregar impresso na COPEL, relação

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



com especificações dos itens do lote, constando marca e modelo, conforme o caso, acompanhado de FOLDER ou CATÁLOGO E/OU IMPRESSÃO DE PÁGINA DA INTERNET, para o lote, referente a todos os itens que estiverem ofertando, sendo que, a ausência de apresentação e/ou não adequação de no mínimo, um item do lote irá desclassificar a empresa para participação no lote com item divergente. Não serão aceitas páginas digitadas e/ou montadas, sendo que, a sua apresentação ensejará na desclassificação da proposta para o lote divergente.

**2.3 – Estes documentos serão analisados por preposto da Secretaria solicitante, desta Administração, sendo que, na data de 29 de novembro, do ano em curso, será enviado parecer por e-mail, sobre a adequação, compatibilidade e classificação dos itens para prosseguimento no certame, com as empresas que tiverem a aprovação prévia.**

### **3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**

**PROCESSO Nº 234/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

#### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**

**PROCESSO Nº 234/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.**

#### **3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:**

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**a1) Apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **autenticado** ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.**

**Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;**

**d) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, sendo que, não será aceita declaração simples do contador.**

**e) Apresentação de parecer de aprovação de itens dos lotes, sob pena de não participação do certame.**

#### **4. – DA PROPOSTA**

**4.1. – A proposta (modelo do Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:**

**a) Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços**, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

**b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;**

**b1) Em caso de algum (ns) item (ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).**

**c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;**

**d) A ausência de menção de marca para qualquer item dos lotes irá desclassificar a licitante para o lote divergente, independente de aprovação prévia, como também, garantia de 01 ano para todos os equipamentos, .**

**4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

#### **4.3. – Do pagamento**

**a) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento da letra “a” da cláusula 4.3 deste edital acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**4.4. – Da execução do contrato:**

a) O objeto deste edital será de entrega parcelada, no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

**4.5. – O Prazo de contratação será da assinatura do contrato/publicação, por um período de 12 (doze) meses.**

**4.6. – Local de Entrega do objeto.**

a) O objeto desta licitação será entregue no Almojarifado, após a solicitação e com responsabilidade da empresa.

## **5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades.**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1313 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE: 2023 - Manutenção das Ações de Atenção Básica**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material de Permanente;**

**FONTE: 6102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde – 15%**

**FONTE: 9214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**

## **6. – DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia autêntica do RG dos sócios ou documento equivalente.

## **6.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

**6.3. – A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento **registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador**, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador, válido para a data do registro na Junta. A exigência desta alínea se aplica também, para licitantes qualificados como micro ou pequena empresa.**

**6.4. – A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote (poderá apresentar um ou mais atestados que englobem todas as categorias dos lotes), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação (FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVÉIS EM GERAL, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado e com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público,**

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



obrigatoriamente, juntar publicação de contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.

#### **6.5. – Documentação Complementar:**

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) **Alvará de Funcionamento, em plena validade, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;**
- d) **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.**
- e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.**

**6.6. – Os documentos exigidos para habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada sendo que, em hipótese alguma serão autenticados documentos de forma prévia ou no momento da sessão.**

**6.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:**

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou**
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**6.6.2 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**6.6.3 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

**6.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.**

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.5 ou estando qualquer certidão vencida, a Pregoeira poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:**

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

**6.6.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.6.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**6.6.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

**7.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE.**

**7.1.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;



**7.1.3** - Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**7.2.** – Abertura da sessão pela Pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

**7.3.** – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

**7.3.1** - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

**7.4.** – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

**7.5.** – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

**7.6.** – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**7.6.1** - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os materiais.

**7.6.2** - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração.

**7.6.3** – **As propostas que estiverem com valores superiores aos discriminados no quadro a seguir, para cada lote, serão consideradas como superfaturadas e desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.**

<b>LOTE 01</b>	<b>R\$ 52.870,00</b>
<b>LOTE 02</b>	<b>R\$ 50.080,00</b>
<b>LOTE 03</b>	<b>R\$ 20.340,00</b>
<b>LOTE 04</b>	<b>R\$ 12.340,00</b>
<b>LOTE 05</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>LOTE 06</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>LOTE 07</b>	<b>R\$ 13.800,00</b>
<b>LOTE 08</b>	<b>R\$ 198.535,00</b>
<b>LOTE 09</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>LOTE 10</b>	<b>R\$ 18.900,00</b>
<b>LOTE 11</b>	<b>R\$ 192.035,00</b>

**7.6.4** - A Pregoeira durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis para cada LOTE.

**7.7.** – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

**7.7.1** - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.



**7.7.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

**7.7.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**7.7.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

**7.7.5** - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**7.8.** – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

**7.8.1** - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**7.8.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

**7.8.3** - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

**7.8.4** - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.8.5** - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**7.8.6** - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**7.8.7** - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**7.8.8** - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**7.8.8.1** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8.8.2** - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**7.8.8.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**7.8.8.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

**7.8.8.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**7.8.9** - Aclamação do licitante vencedor.



**7.8.10** - Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

**7.8.11** - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**7.8.12** - Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.8.13** - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

**7.8.14** - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**7.8.15** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**7.8.16** - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

## **8. – DAS PENALIDADES**

**8.1.** – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

**8.2.** – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**8.3.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço o **Secretária Municipal de Saúde.**

## **9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**9.1.1** - Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito, endereçados a Pregoeira e protocolados na COPEL das 08:00 as 12:00 horas, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2.** – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**9.3.** – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**9.3.1** - Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**9.3.2** - Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**9.3.3** - A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**9.4.** – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**9.5.** – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

**9.6.** – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço do preâmbulo, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

## **10. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** – Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** – Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.



## 11. – CONTRATAÇÃO

11.1. – Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2. – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. – O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

11.4. – A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. – Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. – Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá (ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

**11.7. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.**

11.8. – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9. – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10. – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**11.13.** – O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**11.14.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**11.14.1** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**11.14.2** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Secretaria de Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**11.14.3** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

## **12. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** – O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Secretaria de Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: **conforme fornecimento/prestação de serviços**, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**12.2.** – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**12.3.** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**12.4.** – O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **13. – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** – A forma de fornecimento será parcelada, conforme solicitação da Secretaria solicitante.

**13.2.** – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.



**13.3.** – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

**13.4.** – O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma parcelada, **em até 05 dias úteis, após a emissão da ordem de Fornecimento**, conforme solicitação da secretaria.

**13.5.** – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

#### **14. – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**14.1.** – A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**14.2.** – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** – Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### **15. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**15.1.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.2.** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.3.** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**15.4.** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5.** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.6.** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:



a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**15.6.1** - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**15.6.2** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**15.7.** – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**15.8.** – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**15.9.** – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santo Amaro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**15.10.** – **Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, na Praça da Purificação, s/n, Prédio da Ordem Pública, Centro, Santo Amaro – Ba das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações. Tel. (0xx75) 3241-4970.**

**15.11.** – Fica designado o foro da Cidade de Santo Amaro - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. – DOS ANEXOS**

**16.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);

b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);

c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);

d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);

e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);

f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);

Santo Amaro - Bahia, 17 de novembro de 2017.

*Tatiana A. Bulhosa*  
**TATIANA AZEVEDO BULHOSA**  
Pregoeira da Secretaria de Saúde



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017  
ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**LOTE 01 – MOVÉIS HOSPITALARES**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>Mesa de Exames</b> POSIÇÃO DO LEITO MOVEL  MATERIAL DE CONFECCÃO GABINETE COM PORTAS E GAVETAS  AÇO / FERRO PINTADO  NÃO POSSUI	6	und		
2		<b>BIOMBO</b> MATERIAL DE CONFECCÃO RODÍZIOS TAMANHO  AÇO / FERRO PINTADO  POSSUI  TRIPLO	7	Und		
3		<b>CARRO DE CURATIVO</b> MATERIAL DE CONFECCÃO  ACESSÓRIO(S)  AÇO / FERRO PINTADO  BALDE E BACIA	7	Und		
4		<b>CARRO PARA MACA SIMPLES</b> MATERIAL DE CONFECCÃO SUPORTE DE SORO GRADES LATERAIS  ACESSÓRIO(S)  AÇO INOXIDÁVEL  POSSUI  POSSUI COLCHONE TE	8	Und		
5		<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> MATERIAL DE CONFECCÃO APOIO DO BRAÇO  TIPO  AÇO INOXIDÁVEL AÇO INOXIDÁVEL PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	7	Und		
6		<b>ESCADA 02 DEGRAUS</b> MATERIAL DE  AÇO INOXIDÁVEL	16	und		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

		CONFECCÃO				
7		<b>MESA DE MAYO</b> MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO	16	Und	
8		<b>CADEIRA</b> MATERIAL DE CONFECCÃO RODÍZIOS BRAÇOS REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO/ ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI POLIPROPILE NO	46	Und	
9		<b>SUPORTE DE SORO</b> MATERIAL DE CONFECCÃO TIPO	AÇO / FERRO PINTADO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	14	Und	
10		Carro para Material de Limpeza MATERIAL DE CONFECCÃO BALDE ESPREMEDOR KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ SACO DE VINIL	POLIPROPILE NO POSSUI POSSUI POSSUI	3	Und	
11		Mesa Ginecológica MATERIAL DE CONFECCÃO POSIÇÃO DO LEITO	AÇO / FERRO PINTADO MÓVEL	5	Und	
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						

**LOTE 02 – INFORMÁTICA**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>MESA PARA IMPRESSORA</b> ESTRUTURA DIMENSÕES MÍNIMAS TAMPO	8	Und		
		AÇO / FERRO PINTA DO MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR				

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

2		<p><b>IMPRESSORA LASER</b> <b>PADRÃO DE COR:</b> monocromático, memória de 16 MB, resolução de 600x600, velocidade 33 PPM, capacidade de 100 páginas, ciclo 25.000 páginas, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses</p> <p>OUTROS (ESPECIFICAR) POSSUI</p>	7	Und		
3	<b>MESA PARA COMPUTADOR</b>	<p>BASE MATERIAL DE CONFECÇÃO DIVISÕES</p> <p>SUPOORTE PARA CPU SUPOORTE PARA TECLADO SUPOORTE PARA IMPRESSORA</p>	<p>MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DE 03 A 04 GAVETAS</p> <p>POSSUI POSSUI POSSUI</p>	8	Und	
4	<b>NO BREAK</b>	<p>POTÊNCIA TENSÃO ALARMES</p> <p>BATERIA INTERNA GARANTIA</p>	<p>1 KVA ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT AUDIOVISUAL</p> <p>01 SELADA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	14	Und	
5	<b>COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO</b>	<p>PROCESSADOR MEMÓRIA RAM DISCO RÍGIDO</p> <p>TIPO DE MONITOR MOUSE FONTE SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA TECLADO</p> <p>INTERFACES DE REDE INTERFACES DE</p>	<p>NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superior 4GB, DDR3, 1600 MHz MÍNIMO DE 500 GB</p> <p>18,5" (1366 X 768) USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) COMPATÍVEL COM O ITEM WINDOWS 7 PRO (64 BITS) MÍNIMA DE 12 MESES USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)</p> <p>10/100/1000 e WIFI INTEGRADA</p>	14	Und	



		VÍDEO				
		UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM			
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						

### LOTE 03 - MOVÉIS EM AÇO

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>ESTANTE</b> CAPACIDADE/ PRATELEIRAS REFORÇO	MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS POSSUI	16	Und	
2		<b>ARMARIO VITRINE</b> NÚMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO  LATERAIS DE VIDRO	02 PORTAS AÇO / FERRO PINTADO  POSSUI	7	Und	
3		<b>ARMARIO</b> DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO	1,80 X 0,75 M/ AÇO	8	Und	
4		<b>ARQUIVO MATERIAL</b> DE CONFECCÃO  GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA	AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSÃO TRILHO TELESCÓPICO	14	Und	
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						

### LOTE 04 – MOVÉIS

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> BASE  COMPOSIÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO  DIVISÕES	AÇO / FERRO PINTADO  SIMPLES MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS	15	Und	
2		<b>LONGARINAS</b> ASSENTO/ ENCOSTO NÚMERO DE ASSENTOS	POLIPROPILENO  02 LUGARES	28	Und	

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

**TOTAL DO LOTE 04**

**LOTE 05 - AR CONDICIONADO**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		AR CONDICIONADO CLIMATIZADOR APENAS FRIO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU TIPO	21	Und		
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						

**LOTE 06 - CADEIRAS DE RODAS**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS REMOVÍVEL ELEVÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	7	Und		
2		CADEIRA DE RODAS ADULTA PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO ELEVÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	6	Und		
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						

**LOTE 07 – ELETRODOMÉSTICOS**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO	8	Und		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

2		<b>VENTILADOR DE TETO</b> COMPOSIÇÃO 04 OU MAIS PÁS	12	Und		
3		<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b> Destilador de Água CAPACIDADE MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	1	Und		
4		<b>GELADEIRA/ REFRIGERADOR</b> CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS	7	Und		
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						

**LOTE 08 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>SELADORA APLICAÇÃO</b> TIPO GRAU CIRÚRGICO AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO	8	Und		
2		<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS</b> CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	8	Und		
3		<b>OXÍMETRO DE PULSO TIPO</b> CURVA PORTÁTIL (DE MÃO) PLESTIMOGRÁFICA NÃO POSSUI SENSOR DE SpO2 MÍNIMO DE 03	9	Und		
4		<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b> COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX	10	Und		
5		<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX	9	Und		
6		<b>ESTETOCÓPIO TAMANHO</b> AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO	12	Und		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

7	<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇADEIRA/ FECHO	TECIDO EM ALGODÃO METAL	7	Und		
8	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDATRICO (AMBU)RESERVATÓRIO</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO	NÃO POSSUI SILICONE	7	Und		
9	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO	POSSUI SILICONE	7	Und		
10	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO</b> HASTE	HALOGÊNIO FLEXÍVEL	36	Und		
11	<b>OFTALMOSCÓPIO BATERIA</b> COMPOSIÇÃO	CONVENCIONAL MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	15	Und		
12	<b>OTOSCÓPIO COMPOSIÇÃO</b> BATERIA	MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS CONVENCIONAL	16	Und		
13	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇADEIRA/ FECHO	TECIDO EM ALGODÃO METAL	14	Und		
14	<b>DETECTOR FETAL TIPO</b> TECNOLOGIA	PORTÁTIL DIGITAL	14	Und		
15	<b>NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFEÇÃO</b> TIPO	AÇO / FERRO PINTADO PAREDE/1 CORPO	4	Und		
16	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA</b> MODO DE	DIGITAL	13	Und		

		OPERAÇÃO				
17		<b>BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL</b> MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	12	Und		
18		<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	14	Und		
19		<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL</b> AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO	12	Und		
20		<b>NEBULIZADOR PORTATIL TIPO</b> ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	7	Und		
21		<b>LANTERNA CLINICA</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO TIPO LED	15	Und		
22		Bisturi Elétrico (até 165 W) FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI MICROPROCESSADO SIM POTÊNCIA MÍNIMO DE 100W ALARMES POSSUI	2	Und		
23		DEA - Desfibrilador Externo Automático ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO MÍNIMO DE 50 CHOQUES BATERIA TELA DE ECG NÃO POSSUI	4			
24		Eletrocardiógrafo NÚMERO DE CANAIS 03 BATERIA INTERNA POSSUI	3	Und		

		TELA LCD	NÃO POSSUI			
		MEMÓRIA	POSSUI			
		SUORTE COM RODÍZIOS	NÃO POSSUI			
		LAUDO INTERPRETATIVO	POSSUI			
		SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	NÃO POSSUI			
25		<b>DERMATOSCÓPIO AUMENTO</b>	10 X	3	Und	
		ILUMINAÇÃO	HALOGÊNIO			
26		<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b>		12	Und	
		AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL			
		TIPO	DUPLO			
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						

#### LOTE 09 – UTENSÍLIOS

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>BALDE A PEDAL</b> CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO	16	UND		
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						

#### LOTE 10 - EQUIPAMENTO PARA OXIGENAÇÃO

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b> SUORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04 POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	7	UND		
2		<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS SUORTE COM NÃO POSSUI	7	UND		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

		RODÍZIOS				
		ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO				
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						

**LOTE 11 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		ARTICULADOR ODONTOLÓGICO GUIA CONDÍLICA CURVO DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	5	UND		
2		AMALGADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSUL AR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	2	UND		
3		Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg	2	UND		
4		MOCHO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	1	UND		
5		Jato de Bicarbonato BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE POSSUI DESUMIDIFICADOR POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA POSSUI CANETA POSSUI	1	UND		
6		Equipo Cart Odontológico TERMINAIS MÍNIMO DE 04 SERINGA TRÍPLICE POSSUI	1	UND		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

		PEÇA RETA	NÃO POSSUI			
		MICRO MOTOR	NÃO POSSUI			
		CANETA DE ROTAÇÃO	NÃO POSSUI			
		CONTRA ÂNGULO	NÃO POSSUI			
7		Compressor Odontológico		3	UND	
		CAPACIDADE	MÍNIMO DE 30 LITROS			
		POTÊNCIA	1,0 HP			
8		Fotopolimerizador de Resinas		1	UND	
		TIPO	LED COM FIO			
9		Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas		1	UND	
		CAPACIDADE	MÍNIMO DE 24			
10		Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)		5	UND	
		CABECEIRA	ARTICULADA			
		UNIDADE AUXILIAR	1 PONTA ACOPLADO			
		EQUIPO	PNEUMÁTICO			
		CUBA	PORCELANA/CERÂMICA			
		TERMINAIS	MÍNIMO DE 02			
		SERINGA TRÍPLICE	POSSUI			
		CANETA DE ROTAÇÃO	NÃO POSSUI			
		CONTRA ÂNGULO	NÃO POSSUI			
		PEÇA RETA	NÃO POSSUI			
		MICRO MOTOR	NÃO POSSUI			
		COMANDO	BASE (BOTÃO)			
		REFLETOR	MONOFOCAL (20.000 LUX)			
11		Colposcópio		6	UND	
		BRAÇOS	POSSUI			
		CÂMERA	POSSUI			
		MONITOR	POSSUI			



		AUMENTO	FIXO			
12		APARELHO DE RAIOS X FAIXA DE TENSÃO (Kvp)		4	UND	
		INSTALAÇÃO	DE PAREDE			
		MODO DE OPERAÇÃO	ANALÓGICO			
		<b>TOTAL DO LOTE 11</b>				

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



## ANEXO Ia

SANTO AMARO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

À  
 Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia  
 At.: Pregoeira Municipal  
 Pregão Presencial nº 084/2017

Assunto: Proposta de Preços para o **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVÉIS EM GERAL, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 12278.378000/1150-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações do edital.

Sra. Pregoeira,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVÉIS EM GERAL, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 12278.378000/1150-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

### LOTE 01 – MOVÉIS HOSPITALARES

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>Mesa de Exames</b> POSIÇÃO DO LEITO MOVEL  MATERIAL DE CONFECCÃO GABINETE COM PORTAS E GAVETAS AÇO / FERRO PINTADO NÃO POSSUI	6	und		
2		<b>BIOMBO</b> MATERIAL DE CONFECCÃO RODÍZIOS TAMANHO AÇO / FERRO PINTADO POSSUI TRIPLO	7	Und		
3		<b>CARRO DE CURATIVO</b> MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO	7	Und		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

		ACESSÓRIO(S)	BALDE E BACIA				
4		<b>CARRO PARA MACA SIMPLES</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO SUPORE DE SORO GRADES LATERAIS ACESSÓRIO(S)	AÇO INOXIDÁVEL  POSSUI  POSSUI COLCHONE TE	8	Und		
5		<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO DO BRAÇO  TIPO	AÇO INOXIDÁVEL AÇO INOXIDÁVEL PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	7	Und		
6		<b>ESCADA 02 DEGRAUS</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL	16	und		
7		<b>MESA DE MAYO</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO	16	Und		
8		<b>CADEIRA</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO RODÍZIOS BRAÇOS REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO/ ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI POLIPROPILENO	46	Und		
9		<b>SUPORE DE SORO</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO  TIPO	AÇO / FERRO PINTADO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	14	Und		
10		Carro para Material de Limpeza MATERIAL DE CONFECÇÃO BALDE ESPREMEDOR	POLIPROPILENO  POSSUI	3	Und		



		KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ	POSSUI			
		SACO DE VINIL	POSSUI			
11		Mesa Ginecológica MATERIAL DE CONFECÇÃO POSIÇÃO DO LEITO	AÇO / FERRO PINTADO  MÓVEL	5	Und	
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						

### LOTE 02 – INFORMÁTICA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTA DO MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM	8	Und		
		DIMENSÕES MÍNIMAS	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR				
		TAMPO					
2		<b>IMPRESSORA LASER PADRÃO DE COR: monocromático, memória de 16 MB, resolução de 600x600, velocidade 33 PPM, capacidade de 100 páginas, ciclo 25.000 páginas, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses</b> OUTROS (ESPECIFICAR) POSSUI		7	Und		
3	MESA PARA COMPUTADOR	BASE MATERIAL DE CONFECÇÃO DIVISÕES	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DE 03 A 04 GAVETAS	8	Und		
		SUPORE PARA CPU	POSSUI				
		SUPORE PARA TECLADO	POSSUI				
		SUPORE PARA IMPRESSORA	POSSUI				
4	NO BREAK	POTÊNCIA TENSÃO	1 KVA ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT	14	Und		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

		ALARMES	AUDIOVISUAL			
		BATERIA INTERNA	01 SELADA			
		GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES			
5	<b>COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO</b>	PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superior	14	Und	
		MEMÓRIA RAM	4GB, DDR3, 1600 MHz			
		DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB			
		TIPO DE MONITOR	18,5" (1366 X 768)			
		MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)			
		FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM			
		SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 7 PRO (64 BITS)			
		GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES			
		TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)			
		INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI			
		INTERFACES DE VÍDEO	INTEGRADA			
		UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM			
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						

**LOTE 03 - MOVÉIS EM AÇO**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>ESTANTE</b> CAPACIDADE/ PRATELEIRAS REFORÇO	MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS POSSUI	16	Und	
2		<b>ARMARIO VITRINE</b> NÚMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO LATERAIS DE VIDRO	02 PORTAS AÇO / FERRO PINTADO POSSUI	7	Und	
3		<b>ARMARIO</b> DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO	1,80 X 0,75 M/ AÇO	8	Und	
4		<b>ARQUIVO MATERIAL</b> DE CONFECÇÃO GAVETAS	AÇO 4 GAVETAS P/	14	Und	

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

		DESLIZAMENTO DA GAVETA	PASTA SUSPensa TRILHO TELESCÓPICO			
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						

**LOTE 04 – MOVÉIS**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		MESA DE ESCRITÓRIO	15	Und		
		BASE AÇO / FERRO PINTADO				
2		COMPOSIÇÃO SIMPLES	28	Und		
		MATERIAL DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS				
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						

**LOTE 05 - AR CONDICIONADO**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO	21	Und		
		TIPO APENAS FRIO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU				
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						

**LOTE 06 - CADEIRAS DE RODAS**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	7	Und		
		MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO				
		BRAÇOS FIXO				
		PÉS REMOVÍVEL				
		ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI				

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

		SUPORE DE SORO	POSSUI			
2		CADEIRA DE RODAS ADULTA PÉS	REMOVÍVEL	6	Und	
		MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO			
		BRAÇOS	FIXO			
		ELEVAÇÃO DE PERNAS	POSSUI			
		SUPORE DE SORO	POSSUI			
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						

#### LOTE 07 – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO	8	Und	
2		VENTILADOR DE TETO COMPOSIÇÃO	04 OU MAIS PÁS	12	Und	
3		DESTILADOR DE ÁGUA	Destilador de Água	1	Und	
		CAPACIDADE	MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA			
4		GELADEIRA/ REFRIGERADOR	MINIMO DE 280 LITROS	7	Und	
		CAPACIDADE				
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						

#### LOTE 08 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		SELADORA APLICAÇÃO	GRAU CIRÚRGICO AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA	8	Und	
		TIPO				
		CONTROLE DE TEMPERATURA	ANALÓGICO			
2		AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS	CÂMARA AÇO INOXIDÁVEL	8	Und	

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

		DE ESTERILIZAÇÃO				
		CAPACIDADE MODO DE OPERAÇÃO	MÍNIMO DE 10 LITROS DIGITAL			
3		<b>OXIMETRO DE PULSO TIPO</b> CURVA PLESTIMOGRÁFICA SENSOR DE SpO2	PORTÁTIL (DE MÃO) NÃO POSSUI MÍNIMO DE 03	9	Und	
4		<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b> COMPOSIÇÃO	3 LÂMINAS AÇO INÓX	10	Und	
5		<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> COMPOSIÇÃO	5 LÂMINAS AÇO INÓX	9	Und	
6		<b>ESTETOCÓPIO</b> TAMANHO AUSCULTADOR TIPO	INFANTIL AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	12	Und	
7		<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇADEIRA/ FECHO	TECIDO EM ALGODÃO METAL	7	Und	
8		<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDATRICO (AMBU) RESERVATÓRIO</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO	NÃO POSSUI SILICONE	7	Und	
9		<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO	POSSUI SILICONE	7	Und	
10		<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO</b> HASTE	HALOGÊNIO FLEXÍVEL	36	Und	
11		<b>OFTALMOSCÓPIO BATERIA</b>	CONVENCIONAL	15	Und	

		COMPOSIÇÃO	MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTE			
12		<b>OTOSCÓPIO</b> COMPOSIÇÃO BATERIA	MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS CONVENCIONAL	16	Und	
13		<b>ESFIGMOMANÔ- METRO ADULTO</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇADEIRA/ FECHO	TECIDO EM ALGODÃO METAL	14	Und	
14		<b>DETECTOR FETAL TIPO</b> TECNOLOGIA	PORTÁTIL DIGITAL	14	Und	
15		<b>NEGATOSCÓPIO</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO TIPO	AÇO / FERRO PINTADO PAREDE/1 CORPO	4	Und	
16		<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRI CA ADULTA</b> MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL	13	Und	
17		<b>BALANÇA ANTROPOMETRI CA INFANTIL</b> MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL	12	Und	
18		<b>ESFIGMOMANÔ- METRO INFANTIL</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇADEIRA/ FECHO	TECIDO EM ALGODÃO METAL	14	Und	
19		<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL</b> AUSCULTADOR TIPO	AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	12	Und	
20		<b>NEBULIZADOR PORTATIL TIPO</b> NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	ULTRASSÔNICO 01	7	Und	
21		<b>LANTERNA CLINICA</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO TIPO	ALUMÍNIO LED	15	Und	

22	Bisturi Elétrico (até 165 W) FUNÇÃO BIPOLAR MICROPROCESSADO POTÊNCIA ALARMES	POSSUI SIM MÍNIMO DE 100W POSSUI	2	Und		
23	DEA - Desfibrilador Externo Automático ACESSÓRIO(S) BATERIA TELA DE ECG	1 ELETRODO MÍNIMO DE 50 CHOQUES NÃO POSSUI	4			
24	Eletrocardiógrafo NÚMERO DE CANAIS BATERIA INTERNA TELA LCD MEMÓRIA SUPORTE COM RODÍZIOS LAUDO INTERPRETATIVO SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	03 POSSUI NÃO POSSUI POSSUI NÃO POSSUI POSSUI NÃO POSSUI	3	Und		
25	<b>DERMATOSCÓPIO AUMENTO ILUMINAÇÃO</b>	10 X HALOGÊNIO	3	Und		
26	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> AUSCULTADOR TIPO	AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	12	Und		
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						

**LOTE 09 – UTENSÍLIOS**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>BALDE A PEDAL</b> CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS	16	UND		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

	MATERIAL DE CONFEÇÃO	POLIPROPILENO			
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>					

**LOTE 10 - EQUIPAMENTO PARA OXIGENAÇÃO**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b> SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04 POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	7	UND		
2		<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	7	UND		
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						

**LOTE 11 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<b>ARTICULADOR ODONTOLÓGICO</b> GUIA CONDÍLICA CURVO DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	5	UND		
2		<b>AMALGADOR ODONTOLÓGICO</b> TIPO CAPSUL AR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	2	UND		
3		Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg	2	UND		

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

4	MOCHO MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO	1	UND		
	ENCOSTO	POSSUI				
	REGULAGEM DE ALTURA	A GÁS				
5	Jato de Bicarbonato		1	UND		
	BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE	POSSUI				
	DESUMIDIFICADOR	POSSUI				
	FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA	POSSUI				
	CANETA	POSSUI				
6	Equipo Cart Odontológico		1	UND		
	TERMINAIS	MÍNIMO DE 04				
	SERINGA TRÍPLICE	POSSUI				
	PEÇA RETA	NÃO POSSUI				
	MICRO MOTOR	NÃO POSSUI				
	CANETA DE ROTAÇÃO	NÃO POSSUI				
	CONTRA ÂNGULO	NÃO POSSUI				
7	Compressor Odontológico		3	UND		
	CAPACIDADE	MÍNIMO DE 30 LITROS				
	POTÊNCIA	1,0 HP				
8	Fotopolimerizador de Resinas		1	UND		
	TIPO	LED COM FIO				
9	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas		1	UND		
	CAPACIDADE	MÍNIMO DE 24				
10	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)		5	UND		
	CABECEIRA	ARTICULADA				

		UNIDADE AUXILIAR	1 PONTA			
		EQUIPO	ACOPLADO			
		CUBA	PNEUMÁTICO			
		TERMINAIS	PORCELANA/CERÂMICA			
			MÍNIMO DE 02			
		SERINGA TRÍPLICE	POSSUI			
		CANETA DE ROTAÇÃO	NÃO POSSUI			
		CONTRA ÂNGULO	NÃO POSSUI			
		PEÇA RETA	NÃO POSSUI			
		MICRO MOTOR	NÃO POSSUI			
		COMANDO	BASE (BOTÃO)			
		REFLETOR	MONOFOCAL (20.000 LUX)			
11		Colposcópico		6	UND	
		BRAÇOS	POSSUI			
		CÂMERA	POSSUI			
		MONITOR	POSSUI			
		AUMENTO	FIXO			
12		<b>APARELHO DE RAIOS X</b>		4	UND	
		FAIXA DE TENSÃO (Kvp)				
		INSTALAÇÃO	DE PAREDE			
		MODO DE OPERAÇÃO	ANALÓGICO			
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>						

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo para fornecimento: Até 31/12/2017.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.885.231/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Francisco da Cruz, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 195-S/2017** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2013, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 084/2017**.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize o FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVÉIS EM GERAL, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 12278.378000/1150-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 195-S/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **084/2017**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1.2. – A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



**1.3.** – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

**1.4.** – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** – **A CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **parcelada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) **O objeto deste edital será de entrega parcelada, no prazo máximo de 05 dias úteis**, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – **O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



- f) **A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.**
- g) **À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.**
- h) **A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.**
- i) **A PMSA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 084/2017**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



## **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.**

**Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

g) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretária Municipal de Saúde**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1.** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2.** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 084/2017**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

**SANTO AMARO - BA, de de 2017.**

**PREFEITO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial nº 084/2017**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 084/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

### ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 084/2017** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

Que não estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa ou EPP e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar comprovação)**

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar comprovação)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado